



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Meletti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de novembro de 2017.

Assunto: **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a aquisição de cortador de piso e asfalto 350mm, motor 9 hp gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

A contratação se justifica devido a necessidade de manutenção e conservação das vias públicas municipais, sendo que frequentemente realizamos serviços de tapas buraco. Com a aquisição do equipamento, poderemos melhorar a execução dos tapas buracos, aumentando sua durabilidade.


Para estimar os valores dos equipamentos, a Secretaria de Obras e Urbanismo por intermédio do servidor público e engenheiro civil Lucas Kiyoshi Yamazaki, realizou no mínimo 03 (três) orçamentos com empresas do ramo. Verifica-se que os valores estão de acordo com os valores praticados no mercado.

As empresas que forneceram os orçamentos são: DJ DOS REIS & CIA LTDA – CNPJ: 08.400.808/0001-78, JUSTI & CIA LTDA – CNPJ: 78.512.415/0001-31, ANTONIO CARLOS MARTELLI & CIA - EPP – CNPJ: 04.467.047/0001-10.

Segue o mapa comparativo de preços dos orçamentos realizados.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	UNIDADE	DJ DOS REIS & CIA LTDA	JUSTI & CIA LTDA	ANTONIO CARLOS MARTELLI & CIA - EPP	MENOR PREÇO
1- CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, ROTAÇÃO DISCO 3600RPM, TANQUE DE ÁGUA DE 15 LITROS.	UN	R\$ 7.314,00	R\$ 7.430,00	R\$ 7.459,00	R\$ 7.314,00
DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM P/ ASFALTO	UN	R\$ 636,00	R\$ 659,00	R\$ 645,90	R\$ 636,00

Os valores estão dentro dos preços praticados no mercado.


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Os equipamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DA GARANTIA

Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 01 (um) ano.

TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.751.059,38.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18530	CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, ROTAÇÃO DISCO 3600RPM, TANQUE DE ÁGUA DE 15 LITROS.	1,00	UN	7.314,00	7.314,00
2	18531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM P/ ASFALTO	5,00	UN	636,00	3.180,00
TOTAL						10.494,00

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9900 D/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE ENTREGA

Todos os materiais deverão ser entregues na indicação constante na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras deste Município.

O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias após a solicitação.

O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato por inexecução, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

O recebimento do produto será efetuado mediante atesto no documento fiscal, pelo fiscal da ata de registro de preços, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

Por ocasião do recebimento do produto, reserva-se o direito, a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de proceder a inspeção de qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se o contratado a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 10.494,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados deverá ser utilizado a seguintes dotação, fonte:

	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Dpto de Serviços Urbanos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	4.4.90.52.00.00	000

DÚVIDAS

Quais dúvidas em relação a solicitação deverá ser entrado em contato com Leoni Luiz Meletti, pelo telefone 42 3635 8131.

Cordialmente,

LEONI LUIZ MELETTI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR

* D J DOS REIS & CIA LTDA * - RUA CEL. GUILHERME DE PAULA - (42) 3635-1949
ORÇAMENTO: 261709 DATA: 16/11/2017

N o m e.: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO S CDS/CFF: 76.205.970/0001-95 18530
Inc. Est.: ISENTO Fone: () 18531
Endereço: PRACA RUI BARROSA N01 Bairro: CENTRO
Cidade: LARANJEIRAS DO SUL C.E.P.: 85.301-970
Obs:

Código Descrição	UN.	Quant.	VI Unit. R\$	VI Total R\$
7056 DISCO COR F/ASFALTO 14" CSM	UN	1,000	636,00	636,00

08 400 808/0001-78
D. J. DOS REIS E CIA
LTDA

Rua Cel. Guilherme de Paula N° 1400
Centro

85301 140- LARANJEIRAS DO SUL PR

Total do pedido R\$ 636,00

D. J. DOS REIS E CIA

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR





Antônio Carlos Martelli e Cia Ltda – EPP - Constru&cia

Rua 7 de setembro, 2341

Tel. (42) 3635-5545

Laranjeiras do Sul – PR

Cliente:

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Praça José Nogueira do Amaral, 01

Tel. (42) 3635-8100

Orçamento:

Item	Descrição	Valor unt.	Valor total "
1	Disco corte diam. p/asfalto 14	645,90	645,90

04.467.047/0001-101

ANTONIO CARLOS

MARTELLI & CIA - EPP


RUA SETE DE SETEMBRO Nº 2313

CENTRO

06.301-070

LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do sul, 16 de novembro de 2017.


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Fornecedor:

Nome	Justi e Cia Ltda
Endereço	Rua: Cap. Felix Fleury nº 1190
Telefone	3635-1786
CNPJ	78.512.415/0001-3
Cidade	Laranjeiras do Sul

Orçamento:

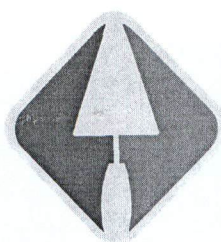
Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
1	Disco corte diamantado 14" p/ asfalto	1	659,00	659,00

78.512.415/0001-31
JUSTI & CIA. LTDA.
RUA CAP. FÉLIX FLEURY N.º 1190
CEP 85301-210
LARANJEIRAS DO SUL - PR

Carimbo e assinatura.

Laranjeiras do sul, 16 de novembro de 2017.

Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR



REDE

CONSTRU&CIA

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

Fornecedor:

Antônio Carlos Martelli e Cia Ltda – EPP
Rua 7 de setembro, 2341
Tel: 42 3635 5545

Cliente:

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
Praça Rui Barbosa, 01
Tel: 42 3635 8100

Orçamento:

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
1	Cortador de piso e asfalto 350mm CSM SP93 c/motor 9HP gasolina	1	7430,00	7430,00
2	Disco de corte 350mm p/ asfalto	1	659,00	659,00
				8089,00

104.467.047/0001-101

ANTONIO CARLOS

MARTELLI & CIA - EPP

RUA SETE DE SETEMBRO Nº 2313
CENTRO

85.301-070 LARANJEIRAS DO SUL - PR

Carimbo e assinatura.

Laranjeiras do sul, 09 de novembro de 2017.


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR

REMAÇON

D J dos Reis & Cia Ltda
CGC 08.400.808/0001-78
Rua Cel. Guilherme de Paula, 1400.
Laranjeiras do Sul – PR.
85301-220

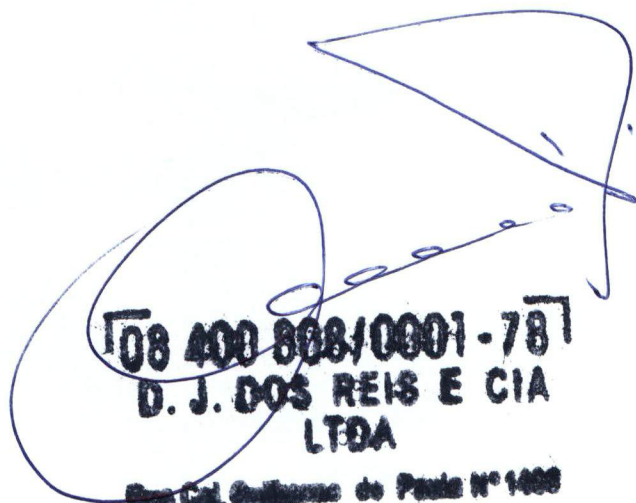
Reis materiais de construções

CCE 90387479-13
Fone/Fax:(42)3635-1949
reismateriais@yahoo.com.br



ORÇAMENTO: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
1	Cortador de piso e asfalto 350mm CSM SP93 c/motor 9HP gasolina	1	7314,00	7314,00
2	Disco de corte 350mm p/ asfalto	1	636,00	636,00
			Total	7950,00


[08 400 808/0001-78]
D. J. DOS REIS E CIA
LTDA
Rua Cel. Guilherme de Paula Nº 1400
Centro
[85301-220-LARANJEIRAS DO SUL PR]

LARANJEIRAS DO SUL, 08 DE NOVEMBRO DE 2017


Leoni Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Fornecedor:

Nome	Justi e Cia Ltda
Endereço	Rua: Cap. Felix Fleury nº 1190
Telefone	(42) 3635 - 1786
CNPJ	78.512.415/0001-31
Cidade	Laranjeiras do Sul

Orçamento:

Item	Descrição	Quant.	Unit.	Total
1	Cortador de piso e asfalto 350mm CSM SP93 c/ motor 9HP gasolina	1	7.459,00	7.459,00
2	Disco de corte 350mm p/ asfalto	1	690,00	690,00
				8.149,00

~~78.512.415/0001-31~~
JUSTI & CIA. LTDA.
RUA CAP. FÉLIX FLEURY N.º 1190
CEP 85301-210
LARANJEIRAS DO SUL - PR

Carimbo e assinatura.

Laranjeiras do sul, 08 de novembro de 2017.


Leonil Luiz Meletti
Engenheiro Civil
CREA - 9990 D/PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Assessoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de novembro de 2017.

Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que solicita a aquisição de cortador de piso e asfalto 350mm, motor 9 hp gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, encaminhamos ao setor competente, para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

***Ementa:** Licitação. Aquisição de cortador de piso e asfalto 350mm, motor 9 hp gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.*

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso "X" da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231




É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por Lote, é necessária justificativa idônea a amparar a decisão.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, em 16 de novembro de 2017.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de novembro de 2017.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que solicita a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 10.494,00 e os valores estão de acordo com os valores praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de Comércio de Equipamentos/Serras;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 20 de novembro de 2017.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a aquisição de cortador de piso e asfalto 350mm, motor 9 hp gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no valor estimado de R\$ 10.494,00 informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos equipamentos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Dpto de Serviços Urbanos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	4.4.90.52.00.00	000

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033049/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
SALA DO EMPREENDEDOR
PRAÇA RUI BARBOSA, 1 - CENTO LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.
FONE: 42 3635 1231 - CEP 85.304-000



OFÍCIO N.º: 061/2017

LARANJEIRAS DO SUL, 21/11/2017.

DEMANDADO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE EMPRESAS DO MUNICIPIO

Ilmo. Senhor

Em atenção ao demandado no Memorando Interno sem numero, venho informar a Vossa Senhoria, a existência no município de Laranjeiras do Sul de:

- 34 (trinta e quatro) empresas ativas, enquadrada como MEI, ME ou EPP, com as atividades abaixo relacionadas:

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Sem mais para o momento e, dentro do que nos cabe, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

ATENCIOSAMENTE,

Thomas Wilian Secchi
Autoridade Fiscal
Credencial 452501

Ilmo. Sr.
Departamento de Licitação
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ



Laranjeiras do Sul
www.laranjeiras.rs.gov.br

Município de Laranjeiras do Sul

Solicitação 331/2017

Termo de Referência



575
576

Página:1

Equipário

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	21/11/2017	2
331	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONFORME CONTRATO	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Local</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	SEC. DE OBRAS E URB.	10 Dias
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SEC. DE OBRAS E URB.		10 Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018530	CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, ROTAÇÃO DISCO 3600RPM, TANQUE DE ÁGUA DE 15 LITROS.	UN	1,00	7.314,00	7.314,00
018531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM P/ ASFALTO	UN	5,00	636,00	3.180,00
				TOTAL	10.494,00
				TOTAL GERAL	10.494,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 008/2017

18/01/2017

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações denominadas Pregão.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

- Primeiro Pregoeiro – **GILSON FERREIRA CELLA**
- Pregoeiro Substituto – **LEONI LUIZ MELETTI**
- Equipe de Apoio – **UBIRATAN BENSUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

PORTARIA N.º 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,
combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de
FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **JURECI APARECIDA CAMARGO** – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- **MARCOS PAULO GROSSELI** – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- **IVONETE BEATRIZ WEBER** – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- **MARINILCE MARIANO DOBBINS** – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- **SUZAMARA BATISTA** – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- **INGRID FACCIN GUSTTMANN** referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93



CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48
CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:



- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

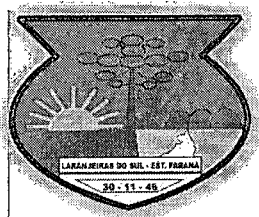
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2017 de 06 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Agosto de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2710 – de 18/08/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **XX hrs** do dia **XX de XX de 2017** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **xx de xxx de 2017** às **xxhxx**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Dpto de Serviços Urbanos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	4.4.90.52.00.00	000

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

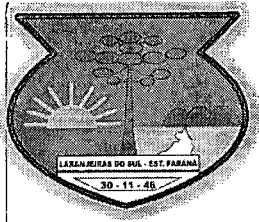
2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

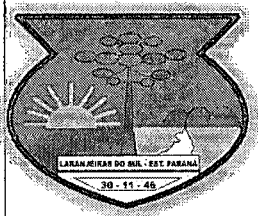
Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

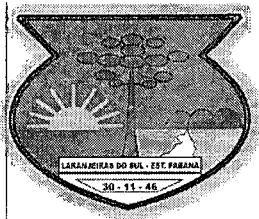
4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação pelas Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

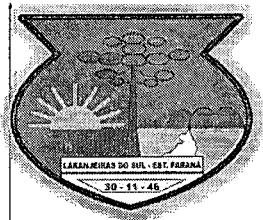
5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega: a **entrega** deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

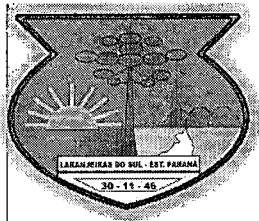
6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.
- 7.10. A prioridade prevista no item "7.9", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.
- 7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

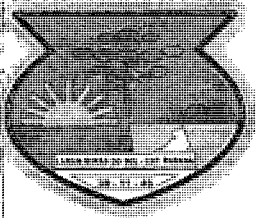
b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

8.3. Os Fornecedoros deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação no caso das Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que desejam participar).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

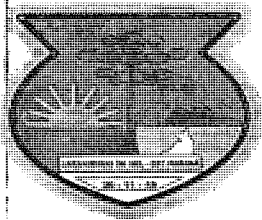
8.5. Nos casos de empresas ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

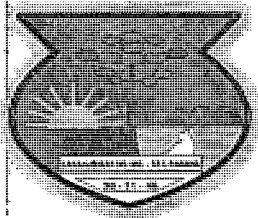
11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

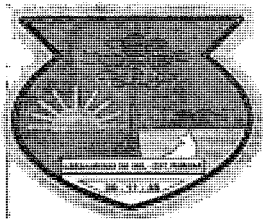
11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

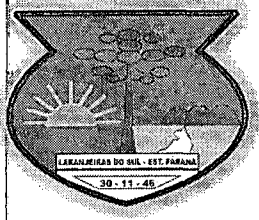
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

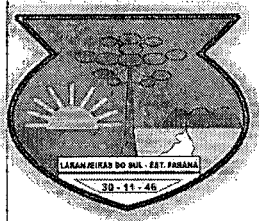
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, xx de xx de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



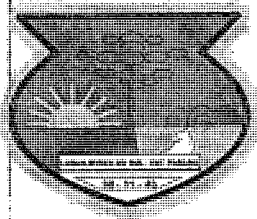
ANEXO I CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017- PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18530	CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, ROTAÇÃO DISCO 3600RPM, TANQUE DE ÁGUA DE 15 LITROS.	1,00	UN	7.314,00	7.314,00
2	18531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM P/ ASFALTO	5,00	UN	636,00	3.180,00
TOTAL						10.494,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

1.2. No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte e a entrega. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias, no Departamento de Compras.

1.3. O prazo inicia-se a partir da data de emissão da Ordem de Compras.

1.4. Os produtos terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega definitiva, e eventuais defeitos visualizados na entrega deverão ser imediatamente corrigidos.

1.5. Forma de entrega dos produtos:

1.5.1. Entregar no local indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

2.0. DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor máximo total, de acordo com todos os itens relacionados no Anexo I, compreende **R\$ 10.494,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).**

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

2.1.1. O valor esta incluso todos os custos diretos e indiretos, como custos de frete demais encargos.

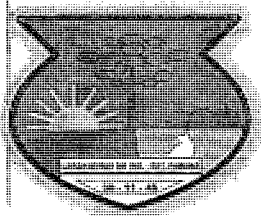
2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no departamento de compras, durante o horário do expediente, com o devido ateste de recebimentos dos produtos pela Secretaria.

2.2.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.2.3. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

2.2.3.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

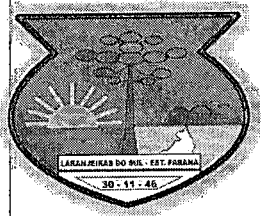
3. REVOGAÇÃO DO CERTAME

3.1 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

3.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Laranjeiras do Sul, xx de xxx de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

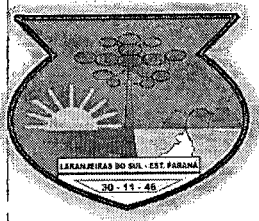
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº ~~XX~~XX/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____ de _____ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº ~~XX~~/2017-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

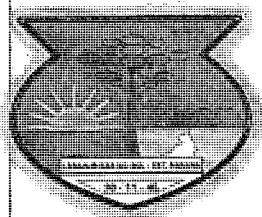
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº ~~XX~~/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx**, **xx**, **xx**, CEP. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, inscrito no CPF/MF n.º **xx**, e portador da cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx** – **xx**, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Parágrafo Primeiro: dos produtos a serem entregues:
xx

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte e a entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro: Todos os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **10 (dez) dias**, após a solicitação.

Parágrafo Quarto: O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

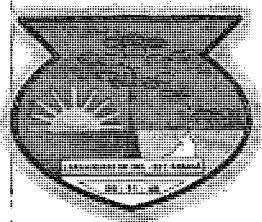
Parágrafo Quinto: Entregar dos produtos serão indicados na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

Parágrafo Sexto: A contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Sétimo: Os produtos terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega definitiva, e eventuais defeitos visualizados na entrega deverão ser imediatamente corrigidos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato não será passível de prorrogação.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Dpto de Serviços Urbanos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	4.4.90.52.00.00	000

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega, conforme cláusula primeira.

III - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega no local indicado na requisição de compras.

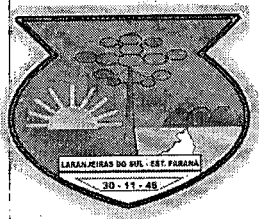
Cláusula Oitava: São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados e da entrega dos materiais.

II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.

III - Remunerar a **CONTRATADA** de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2017- PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fiscalização (Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de XX.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

Testemunhas:

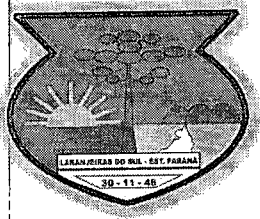
XXXXXX

CPF nº XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS

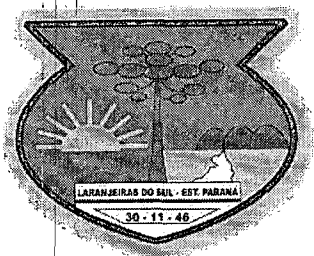
Proponente:
CNPJ n.º:
Insc. Estadual n.º:
Endereço:
Fone:
Cep:
Município:
Estado:
E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **xx de xx de 2017**, às **xx horas**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão presencial. Exclusivo para micro empresa e empresa de pequeno porte. Aquisição de cortador de piso e asfalto 350 mm, motor 9 hp, gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

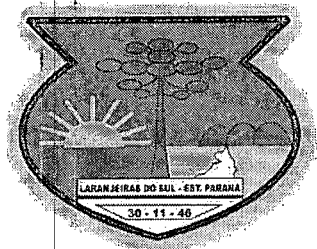
RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a aquisição de cortador de piso e asfalto 350 mm, motor 9 hp, gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica justificando a necessidade da contratação, fl. **01/03**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **04/09**;
- c- Memorando interno do Secretário de finanças, fl. **13**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **14**;
- e- Memorando interno, Secretaria Municipal da Fazenda, indicando que há 34 empresas com a atividade no ramo solicitado, fl. **15**;
- f- Termo de referência, fl. **16**;
- g- Decreto designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **17**;
- h- Portaria designação de fiscais de contratos, fls. **18/20**;

Handwritten mark or signature.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

i- Minuta do edital e anexos, fls. **21/42**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

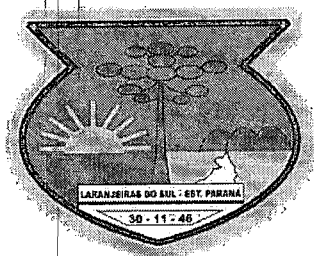
I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja, pregão presencial para a aquisição de cortador de piso e asfalto 350 mm, motor 9 hp,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

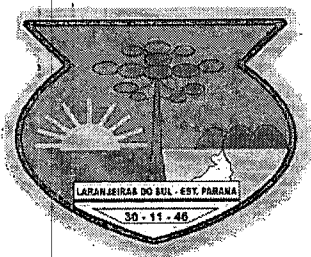
Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

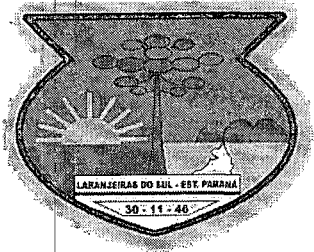
Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. **01/03**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fl. **16**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

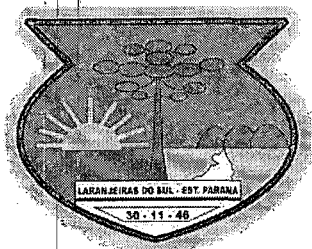
Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o menor preço por item.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

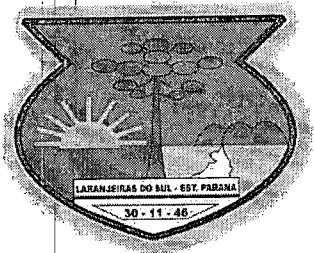
Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

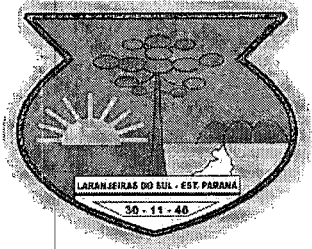
Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **04/09**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

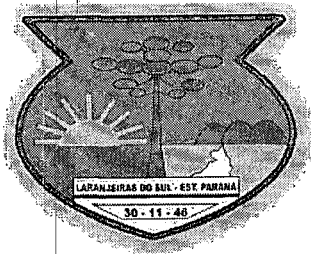
Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados na fls. 21/42.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. 14, bem como consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, em fls. 13, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993.

Autorização para a abertura da licitação

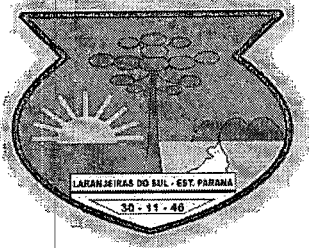
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. 17.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **18/20**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **21/42**.

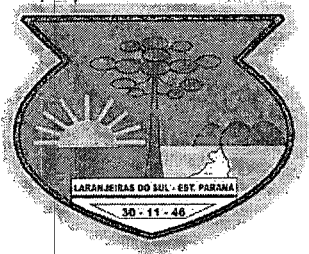
Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>




PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Autarquia.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 29 de novembro de 2017.


MÁRIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 29 de Novembro de 2017.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, a qual será através da Modalidade Pregão na forma Presencial, sob o n.º 157/2017-PMLS.**

Atenciosamente.

DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 29 de Novembro de 2017.

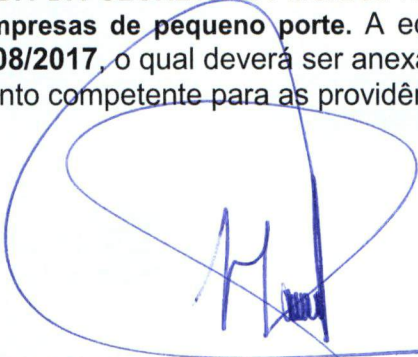
Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 157/2017-PMLS**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 008/2017**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 008/2017

18/01/2017

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio para as licitações denominadas Pregão.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão, Presencial e Eletrônico, ficando com a seguinte composição:

- Primeiro Pregoeiro – **GILSON FERREIRA CELLA**
- Pregoeiro Substituto – **LEONI LUIZ MELETTI**
- Equipe de Apoio – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 18 de janeiro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2017 – PMLS

Objeto: Aquisição de cortador de piso e asfalto 350mm, motor 9 hp gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da secretaria municipal de obras e urbanismo, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 15/12/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de Novembro de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 156/2017 – PMLS

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do município de laranjeiras do sul referente ao ano letivo de 2018, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 14/12/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 28 de Novembro de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregociro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
PRAÇA RUI BARBOSA, 01 – FONE (042) 3635-8100
85.301-070 – LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 157/2017 – PMLS

Objeto: Aquisição de cortador de piso e asfalto 350mm, motor 9 hp gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da secretaria municipal de obras e urbanismo, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 15/12/2017.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 29 de Novembro de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregociro

117054/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2017

OBJETO: Convocação de agricultores familiares cadastrados no PRONAF para fornecimento de alimentos do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos. **ENTREGA DOS ENVELOPES:** das 13h00m às 13h30m do dia 13 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis-PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 13h30m do dia 13 de dezembro de 2017. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza nº374, Leópolis-PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 01/12/2017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 30 de novembro de 2017.

HAROLDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

115843/2017

Lidianópolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 13/12/2017, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, a preços fixos e irredutíveis, objetivando a aquisição de um veículo 0KM, com no mínimo 02 (duas) portas, com recursos oriundos do VIGIASUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 13/12/2017, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis; endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 29 de novembro de 2017.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

117057/2017

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para atender diversos setores do município de Leópolis. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por lote. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30m às 09h00m do dia 13 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis-PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h00m do dia 13 de dezembro de 2017. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza nº374, Leópolis-PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 01/12/2017 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 30 de novembro de 2017.

VANESSA ARHANITSCH
PREGOEIRA

115933/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 057/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de segurança e brigadista para atender a demanda do município de Leópolis nos anos de 2017 e 2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor por item. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 14h30m às 15h00m do dia 13 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitação, situado na Rua Pedro Domingues de Souza, nº 374, Centro, Leópolis-PR. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 15h00m do dia 13 de dezembro de 2017. **LOCAL DE ABERTURA:** Na sala de reuniões do Departamento de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza nº374, Leópolis-PR. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada na Rua Pedro Domingues de Souza nº374, Leópolis-PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 01/12/2017 a partir das 09h00m, na Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1361 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br.

Leópolis, 30 de novembro de 2017.

VANESSA ARHANI
PREGOEIRA

115842/2017

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a TP/SMGP-0006/2017, objeto: Elaboração de projeto de implantação da Unidade Básica de Saúde (UBS) e do Jardim Leonor. Pregão Presencial nº PG/SMGP-0006/2017, para aquisição de produtos químicos e materiais para limpeza. Os Editais poderão ser obtidos através do site licita@londrina.pr.gov.br ou por informações necessárias pelo telefone (43) 3333-1234. Londrina, 29 de novembro de 2017. **SECRETÁRIO MUNICIPAL**

117274/2017

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
874984417

Documento emitido em 04/12/2017 08:28:47

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10078 | 30/11/2017 | PÁG. 44

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

115842/2017

117297/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2017 Objeto: Aquisição de alimentos, material de limpeza e de uso doméstico e material de expediente em atendimento no Convênio nº 827889/2016/Ministério do Desenvolvimento Social. Prazo de execução: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

O MUNICÍPIO DA LAPA, torna público que às 09:30 horas do dia 14 de dezembro de 2017 na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade de Lapa - PR, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Table with 4 columns: OBJETO, QUANT, VALOR TOTAL R\$, PRAZO (DIAS). Row 1: CAMINHÃO CA-CAMBA BAS-CULANTE 4X2, 01, 161.500,00, 90.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser requisitados na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinado no endereço, dias e horários citados acima.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2017

OBJETO: Contratação de pessoa física, devidamente habilitada na Junta Comercial do Paraná, para a prestação de serviços de Leticio Oficial, para a preparação, organização e condução de leilão de bens inservíveis da Prefeitura Municipal da Lapa.

Lapa, 29 de novembro de 2017. BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO Pregoeiro

AVISOS DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2017 cujo objeto trata-se da Aquisição, através de concessionária, de 01 (um) ônibus semi-urbano, zero quilometro, com ano de fabricação e modelo 2017 ou superior, para transporte de pacientes para consultas eletivas; e, 02 (duas) ambulâncias, zero quilometro, modelo do ano da entrega do ano posterior, para remoção de pacientes de urgência e emergência.

As novas etapas do referido processo são: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18 de dezembro de 2017 até às 08:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20 de dezembro de 2017.

Informamos que ocorreram alterações no Edital publicado no DOU-Seção 3, Edição Nº 216, na data de 10 de novembro de 2017.

O aviso contendo as alterações encontra-se disponível no site www.bilecompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032017120100215

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 102/2017 - cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte incluindo Veículos com Motoristas para Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses.

Informamos que houve alterações no Edital e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia 14 de dezembro de 2017 às 14:00 horas.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 80/2017

Procedimento Licitatório nº132 /2017. O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN ZERO QUILOMETRO ANO/MODELO 2017/2017 OU SUPERIOR CONFORME PROPOSTA FNS 0913556000/1170-04 PORTARIA 2434 DE 21/09/2017 TRANSPORTE SANITARIO - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

DATA DE ABERTURA: 11 de Dezembro de 2017 às 13h30min horas CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Global. VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$210.000,00 (duzentos e dez mil).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 - Departamento de Licitações - CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente. Edital, anexos e pasta técnica disponível na Prefeitura Municipal de Laranjal - PR e no site do Município.

Laranjal, 27 de Novembro de 2017. JOSMAR MOREIRA PEREIRA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 156/2017

Aquisição de gêneros alimentícios para escolas e creches municipais, através de recursos do governo federal e do Município de laranjeiras do sul referente ao ano letivo de 2018, com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, itens de livre concorrência e itens com cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 14/12/2017. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017

Aquisição de cortador de piso e asfalto 350mm, motor gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da secretaria municipal de obras e urbanismo, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item. Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 15/12/2017. Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 28 de novembro 2017. GILSON FERREIRA CELLA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 126/2016 Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Ribas/PR. CNPJ nº 75.740.811/0001-28. Contratada: Edi Carlos Beraldo - ME, CNPJ nº 05.684.035/0001-00, e Inscrição Estadual nº 90282683-16, Manoel Ribas/PR. Licitação: Tomada de Preços Nº 07/2016 - Processo Administrativo Nº 118/2016. Regência: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07/12/16, até 31/01/18, nos termos previstos em sua Clausula Terceira. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial. Data: 22/11/17.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/2017 Objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados à Clínica Odontológica do Município de Marialva, pelo Menor Preço Por Item. Objeto do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: até o dia 14 de dezembro de 2017 até às 16h00min. Abertura das Propostas: 15 de dezembro de 2017 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 29 de novembro de 2017. VICTOR CELSO MARTINI Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 054/2017 cujo objeto é a aquisição de mobiliário destinado a Escola de Ensino Infantil Pro-infância descritos no edital do Pregão Presencial nº 054/2017

EMPRESA (S) VENCEDORA (S): LOTE 1 - PAULINE LOTTERMANN REIS - CNPJ: 10.936.352/000-07 - com proposta de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

LOTE II - R P MÓVEIS E PAPELARIA LTDA. - ME - CNPJ: 09.205.792/0001-05 - com proposta de R\$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais).

LOTE III - M J GAMBETA SOLUÇÕES INDUSTRIAIS - ME - CNPJ: 22.572.455/0001-14 - com proposta de R\$ 20.650,00 (vinte mil e seiscentos e cinquenta reais).

LOTE IV - V Y MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI - CNPJ: 21.644.939/0001-69 - com proposta de R\$ 1.315,00 (um mil e trezentos e quinze reais).

LOTE V - C. J. LOPES PAPELARIA - ME - CNPJ: 05.753.647/0001-08 - com proposta de R\$ 3.670,00 (três mil e seiscentos e setenta reais).

LOTE VI - TOPLIMA SISTEMASS DE REFRIGERAÇÃO EIRELLI - EPP - CNPJ: 27.821.705/0001-26 - com proposta de R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais).

LOTE VII - GAB EQUIPAMENTOS E MÓVEIS PLANEJADOS - EIRELLI - EPP - CNPJ: 26.658.903/0014-58 - com proposta de R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais).

LOTE VIII - C. J. LOPES PAPELARIA - ME - CNPJ: 05.753.647/0001-08 - com proposta de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

LOTE IX - I SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - CNPJ: 09.230.568/0001-73 - com proposta de R\$ 3.235,00 (três mil e duzentos e trinta e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

Esgotado o prazo recursal, não havendo impugnações ou recursos, HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 55/2017 cujo objeto é a Aquisição de Veículo Utilitário Tipo PICK UP.

EMPRESA (S) VENCEDORA (S): LOTE 1 - MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS - LTDA - CNPJ: 22.358.195/0001-57 - com proposta de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

Mariluz-PR, 30 de novembro de 2017. NILSON CARDOSO DE SOUZA Prefeito

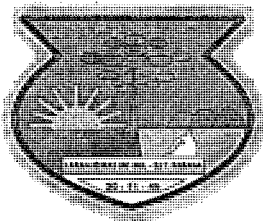
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017

PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2017-LIC MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário do item.OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo 1 - TERMO DE REFERENCIA.LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável.DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2017 AS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, situada na Avenida Macaã, 255 - centro, na cidade de Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões no dia 18 de dezembro de 2017 com início às 14:00 horas.O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Macaã, nº 255, Centro, Fone (46) 3525-8107 ou 8105, Mar-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2017-PMLS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as 08:30 hrs do dia 15 de dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia 15 de dezembro de 2017 às 08h30.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Dpto de Serviços Urbanos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	4.4.90.52.00.00	000

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

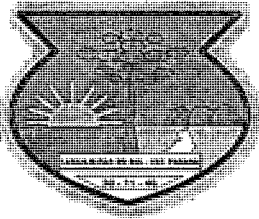
2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.2.1.5. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial todas as empresas enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital, conforme disposto no art. 48, I, da LC 147/2014.

3.1.1. Nos termos do Inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, a presente licitação é destinada à **exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

3.1.2. As empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no município de Laranjeiras do Sul, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014.

3.1.3. A prioridade para as ME e EPP locais prevista no Item 3.1.2. justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

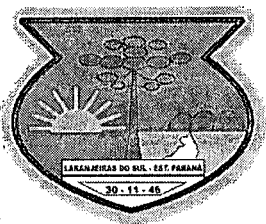
Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do TCU <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do TCE-PR <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) comprovadamente através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

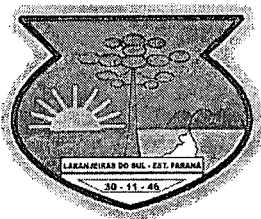
4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a **Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação pelas Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).**

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2017 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2017 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ**

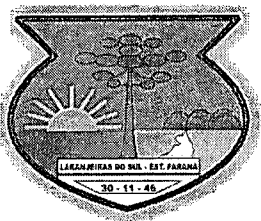
5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega: a **entrega** deverá ser no máximo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da ordem de compra.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo, quando couber, dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

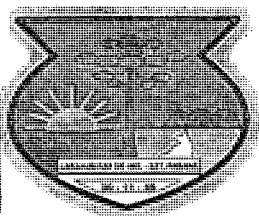
6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

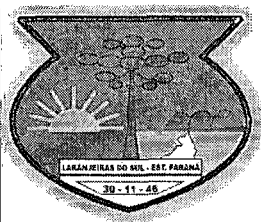
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- 7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- 7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.
- 7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.
- 7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas no município de Laranjeiras do Sul, terão a prioridade de contratação, desde que apresentem ao final da fase de lances, valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações incluídas pela Lei Complementar 147/2014.
- 7.10. A prioridade prevista no item "7.9.", justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas.
- 7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;
- 7.12. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.
- 7.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.17. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



7.18.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

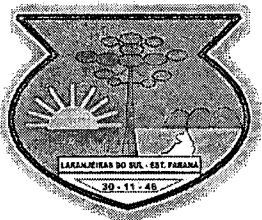
b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070



CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

8.3. Os Fornecedoros deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

a.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c) Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do estado da sede da licitante. (apresentação obrigatória sob pena de desclassificação no caso das Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte que desejam participar).

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

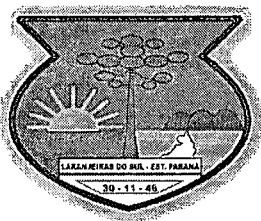
8.5. Nos casos de empresas ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

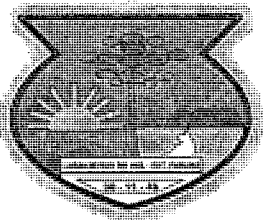
11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplica-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

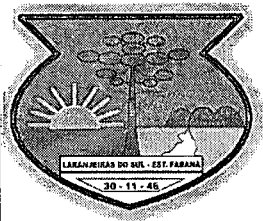
11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

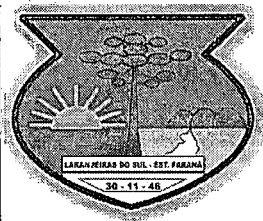
12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

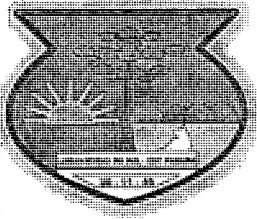
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 29 de novembro de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



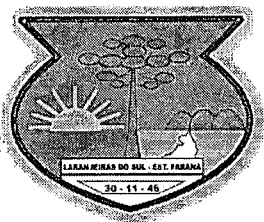
ANEXO I CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017- PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	18530	CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, ROTAÇÃO DISCO 3600RPM, TANQUE DE ÁGUA DE 15 LITROS.	1,00	UN	7.314,00	7.314,00
2	18531	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM P/ ASFALTO	5,00	UN	636,00	3.180,00
TOTAL						10.494,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

1.2. No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte e a entrega. A entrega dos produtos será em no máximo 10 (dez) dias, no Departamento de Compras.

1.3. O prazo inicia-se a partir da data de emissão da Ordem de Compras.

1.4. Os produtos terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega definitiva, e eventuais defeitos visualizados na entrega deverão ser imediatamente corrigidos.

1.5. Forma de entrega dos produtos:

1.5.1. Entregar no local indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

2.0. DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. O valor máximo total, de acordo com todos os itens relacionados no Anexo I, compreende **R\$ 10.494,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).**

Nota: Os preços de referência representam os preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado.

2.1.1. O valor esta incluso todos os custos diretos e indiretos, como custos de frete demais encargos.

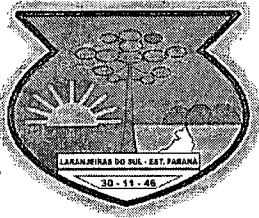
2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

2.2.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, no departamento de compras, durante o horário do expediente, com o devido ateste de recebimentos dos produtos pela Secretaria.

2.2.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.2.3. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

2.2.3.1. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



2.5. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

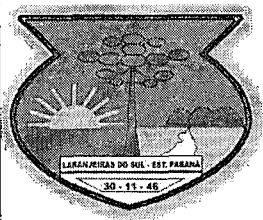
3. REVOGAÇÃO DO CERTAME

3.1 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

3.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Laranjeiras do Sul, 29 de novembro de 2017.

Gilson Ferreira Cella
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO III

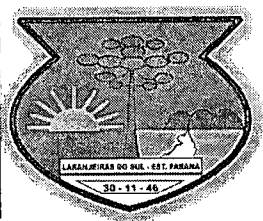
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 157/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 157/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

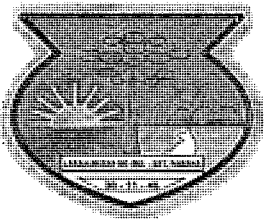
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

_____, _____ de _____ de 2017.

**Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ**

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

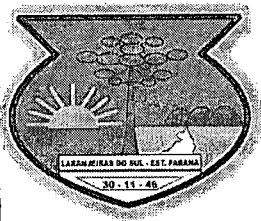
Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 157/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ n.º 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **Contratada**, têm justo e contratada o **forneimento**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Parágrafo Primeiro: dos produtos a serem entregues:
xx

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte e a entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro: Todos os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **10 (dez) dias**, após a solicitação.

Parágrafo Quarto: O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

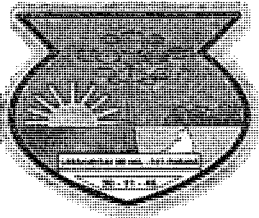
Parágrafo Quinto: Entregar dos produtos serão indicados na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

Parágrafo Sexto: A contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Sétimo: Os produtos terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega definitiva, e eventuais defeitos visualizados na entrega deverão ser imediatamente corrigidos.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não será passível de reajuste.

Do Prazo de Vigência

(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato não será passível de prorrogação.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Dpto de Serviços Urbanos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	4.4.90.52.00.00	000

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega, conforme cláusula primeira.

III - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega no local indicado na requisição de compras.

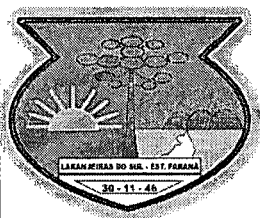
Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados e da entrega dos materiais.

II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.

III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 157/2017- PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fiscalização

(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de XX.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

Testemunhas:

XXXXXX

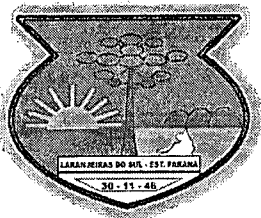
CPF nº XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

XXXXXX

CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2017-PMLS

Proponente:
CNPJ n.º:
Insc. Estadual n.º:
Endereço:
Fone:
Cep:
Município:
Estado:
E-mail:

Declaro que recebi o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **15 de dezembro de 2017**, às **08:30 horas**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

_____ de _____ de 2017.

Assinatura

*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.

11/12/2017

Gmail - PROPOSTA ELETRÔNICA



Prefeitura Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>



PROPOSTA ELETRÔNICA

4 mensagens

Naiara - O Ferramenteiro <naiara@oferramenteiropr.com.br>
Para: licitacao@ls.pr.gov.br

11 de dezembro de 2017 08:52

Bom dia

Gostaria de receber a proposta eletrônica referente ao pregão 157/2017

obrigado

Naiara Guedes Costa

O Ferramenteiro Máquinas e Ferramentas
(43) 3424-5959

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Naiara - O Ferramenteiro <naiara@oferramenteiropr.com.br>

11 de dezembro de 2017 10:05

Bom dia, é necessário RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA.



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Naiara - O Ferramenteiro <naiara@oferramenteiropr.com.br>
Para: Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>

11 de dezembro de 2017 10:45

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 97542313000103
Naiara Guedes Costa

O Ferramenteiro Máquinas e Ferramentas
(43) 3424-5959

De: "Licitação - Laranjeiras do Sul" <licitacao@ls.pr.gov.br>
Enviada: 2017/12/11 10:05:47
Para: naiara@oferramenteiropr.com.br
Assunto: Re: PROPOSTA ELETRÔNICA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitação - Laranjeiras do Sul <licitacao@ls.pr.gov.br>
Para: Naiara - O Ferramenteiro <naiara@oferramenteiropr.com.br>

11 de dezembro de 2017 12:03

Favor copiar o link e não clicar.

Bom dia, referente a solicitação da vossa empresa, o PREGÃO PRESENCIAL N° 157/2017 - PMLS - PRESENCIAL, AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, a seguir segue o link para baixar o arquivo referente o P.P. 157/2017:

https://mail.google.com/mail/u/0/?ui=2&ik=9e0db74e39&jsver=UVBHUhnw_ao.pt_BR.&view=pt&search=sent&th=16045e3239a996d5&siml=1604... 1/2

11/12/2017

Gmail - PROPOSTA ELETRÔNICA



INFORMAÇÃO IMPORTANTE 01

No link a ser baixado pela empresa está o seguinte documento, referente ao PP 157/2017:

Edital do Pregão Presencial 157/2017;

Arquivo da Proposta de Preços esl;

Programa da Proposta de Preços esl.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 02

LINK PARA BAIXAR OS ARQUIVOS DO P.P. 157/2017:

www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licita/pp1572017cortadordeasfalto.rar

INFORMAÇÃO IMPORTANTE 03

Ao digitar a proposta da vossa empresa, favor atualizar o programa esProposta.

Dessa forma, favor utilizar esProposta do link que foi enviado para a Vossa empresa.

Atenciosamente,

Departamento de Licitação

[Texto das mensagens anteriores oculto]



D. J. DOS REIS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

DORIVAL JOSE DOS REIS, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, maior empresário, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, nº 80, Bairro (Centro), em Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, CEP: 85.301-110, portador da cédula de Identidade Civil RG nº 2.192.363, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº 389.269.629-20, e **SANDRA ROSA DOS REIS**, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, maior empresária, residente e domiciliada a Rua Getúlio Vargas nº 80, Bairro (Centro), em Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, CEP: 85.301-110, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.264.326-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná/PR e CPF/MF nº 588.842.039-53, resolvem por este Instrumento Particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresária, que será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/10/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**D. J. DOS REIS & CIA LTDA**", e terá sede e domicílio a Rua Cel. Guilherme de Paula, nº 1.400, (Bairro Centro) - Cep: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E PRAZO

DO OBJETIVO: A sociedade tem por objetivo a Exploração do ramo de Comércio Varejista de Materiais de Construção.

DO PRAZO: - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, devendo iniciar as atividades em 01 de Novembro de 2006.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL, SUA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cincoenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, na forma abaixo descrita:

Nome	%	Capital
a) DORIVAL JOSE DOS REIS	95,00%	R\$ 47.500,00
b) SANDRA ROSA DOS REIS	5,00%	R\$ 2.500,00
TOTAL	100,00%	R\$ 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE

Obrigatoriamente 4/5 (quatro quintos) do capital social, pertencerão sempre a brasileiros, residentes e domiciliados no País, conforme prevê a legislação em vigor, sendo que a direção da empresa será confiada exclusivamente a brasileiros.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Confere com Original
22/12/2007

Prof. Mun. Laranj. do Sul

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'J. M. S. S.' and another that appears to be 'S. R. S.'.



D. J. DOS REIS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Continuação:

Fls. 02

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito, de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio, **DORIVAL JOSÉ DOS REIS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCERRAMENTO DO ANO CIVIL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo, ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ao sócio que não desejar continuar na sociedade, é facultado pleitear o pagamento do seu capital e dos lucros eventuais e/ou ressarcimento de prejuízos, verificados, sendo que estes serão apurados mediante balanço especial a ser levantado 30 (trinta) dias após a decisão, podendo a sociedade deduzir eventuais perdas se forem apuradas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O capital e os lucros eventuais, apurados sob a forma acima, serão pagos ao sócio que se retirar, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Confere com Original
12/12/2017
Pref. Mun. Laranj. do Sul

J. dos Reis
[Signature]
[Signature]
[Signature]



D. J. DOS REIS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Continuação...

Fls - 03

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á no último dia útil do mês de dezembro, quando será levantado o balanço geral, que será submetido ao exame e apreciação dos quotista. Os lucros e perdas apurados serão distribuídos em partes proporcionais ao numero de quotas, ou mantidos em suspenso na sociedade em conta de titulo específico desde que os sócios assim deliberarem, dando-se a eles o fim que se determinar, obedecendo a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETIRADAS DOS SÓCIOS

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labóre" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regidos pelo que dispõe o Código Comercial e as pendências que por ventura surgirem serão resolvidas de comum acordo, podendo os sócios nomear árbitro comum para dirimi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - MICROEMPRESA

Os sócios declaram, para os fins do Art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) Que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da mesma lei.

Jomussei

Confere com Original
12/12/2017

Prof. Mun. Laranj. do Sul

S

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**D. J. DOS REIS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Continuação...

Fis. -04-


E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos;

Laranjeiras do Sul, 16 de Outubro de 2006.


DORIVAL JOSÉ DOS REIS


SANDRA ROSA DOS REIS

TESTEMUNHAS:


Leonir Libera Mussoi
RG: 3.151.419-3/PR


Franciana Giselly Mussoi Savaris
RG: 4.493.467-1/PR

Elaborado por


ATÍLIO JOSÉ MUSSOI
TC-CRC/PR 0159970/4
CPF/MF 139.811.709/9



ORCOUN Contabilidade e Assessoria Empresarial
Fone: (42) 3635-1754 — FAX: (42) 3635-1855
Rua Cel. Guilherme de Paula, nº 1267 (Centro)
www.orcouncontabilidade.enl.br aimussoi@brturbo.com
85.301-220 — LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Confere com Original
12/12/2006

Pref. Mun. Laranj. do Sul



D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME.
CNPJ Nº 08.400.808/0001-78
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DORIVAL JOSÉ DOS REIS, brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade Civil RG. nº. 2.192.363 Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 389.269.629-20, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, nº 80 (Bairro Centro) em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná; **SANDRA ROSA DOS REIS**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.264.326-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº 588.842.039-53, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 80 (Bairro Centro) em Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, sócios componentes da Sociedade Empresária por Quotas de Responsabilidade Limitada "D. J. DOS REIS & CIA LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - PR., à Rua Cel. Guilherme de Paula, nº 1.400, (Bairro Centro), inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41205810512 em 23/10/2006, resolvem fazer as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais), cujo aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é integralizado pelos sócios proporcionalmente a sua participação na sociedade e em moeda corrente Nacional em espécie, divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

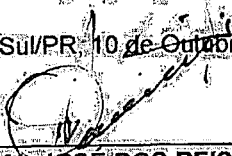
Sócios	CPF/MF	Quotas	Valor R\$	PART.
Dorival José dos Reis	389.269.629-20	142.500	142.500,00	95%
Sandra Rosa dos Reis	588.842.039-53	7.500	7.500,00	5%
TOTAL		150.000	150.000,00	100%

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas vigentes no contrato social primitivo que não colidirem com as disposições desta alteração.

E por estarem de acordo com tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em todos os seus termos, assinando-o na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Outubro de 2007



DORIVAL JOSÉ DOS REIS



SANDRA ROSA DOS REIS

TESTEMUNHAS:



LEONIR LIBERA MUSSOI
 RG: 3.151.419-3/PR



FRANCIANA G. MUSSOI SAVARIS
 RG: 4.493.467-1/PR



Confere com Original
 12/10/07

Prof. Mun. Laranj. do Sul





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 2.192.363-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.192.363-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/03/2009

NOME: DORIVAL JOSE DOS REIS

FILIAÇÃO: NESTOR JOSE DOS REIS
ALICE BENOSSI DOS REIS

NATURALIDADE: MARIALVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/07/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA-LARANJEIRAS SUL/PR, DA SEDE
C.CAS=3281 LIVRO=9B FOLHA=284

CPF: 389.269.629-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

389.269.629-20

DORIVAL JOSE DOS REIS

25/07/1959

Confere com Original
12/12/2017

Pref. Mun. Laranj. do Sul



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial D. J. DOS REIS & CIA.LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41-2-0581051-2	CNPJ 08.400.808/0001-78	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/10/2006	Data de Início de Atividade 01/11/2006
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) CEL GUILHERME DE PAULA, 1400, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL, PR, 85.301-220			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$) • Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
DORIVAL JOSE DOS REIS 389.269.629-20	142.500,00 SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SANDRA ROSA DOS REIS 588.842.039-53	7.500,00 SÓCIO		XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 01/11/2007	Número: 20074859080	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

LARANJEIRAS DO SUL - PR, 07 de novembro de 2017

17722236-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original
12/11/2017

Pref. Mun. Laranj. do Sul

[Handwritten mark]

Fabiano Képler
Relator R.E. 4375/2017
Portaria nº 29/2007
Agência JUCEPAR Laranjeiras do Sul PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2017-PMLS

Proponente: D.J DOS REIS E CIA LTDA
CNPJ n.º: 08.400.808/0001-78
Insc. Estadual n.º: 90387479-13
Endereço: RUA CEL. GUILHERME DE PAULA
Fone: 42 3635-1949
Cep: 85301-220
Município: LARANJEIRAS DO SUL
Estado: PARANÁ
E-mail: reismateriais@yahoo.com.br

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2017-PMLS**, com abertura prevista para o dia **15 de dezembro de 2017**, às **08:30 horas**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Laranjeiras do sul ,13 de dezembro de 2017.

Assinatura

08 400 808/0001-78
D. J. DOS REIS E CIA
LTDA

Rua Cel. Guilherme de Paula N.º 1400
Centro

85304 440-LARANJEIRAS DO SUL PR



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 157/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Laranjeiras do Sul, 13 de dezembro de 2017.


Dorival Jose dos Reis
CNPJ 08.400.808/0001-78

08 400 808/0001-78
D. J. DOS REIS E CIA
LTDA

Rua Col. Guilherme de Paula N° 1400
Centro

85304-400-LARANJEIRAS DO SUL PR







QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos **03/12/1943**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 - Jd. Flamingos - CEP 86811-180, portador do CPF n.º **276.638.769-20** e da Cédula de Identificação RG. n.º **1.367.237-SESP/IIPR**, e **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos **14/10/1991**, empresário, residente e domiciliado em Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 - Jd. Flamingos - CEP 86811-180, portador do CPF n.º **082.516.479-67** e Cédula de Identificação RG n.º **8.363.571-1-SESP/IIPR**, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob Nome Empresarial de **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Apucarana/PR, sito à Avenida Minas Gerais, 225 - Jd. Apucarana - CEP 86804-000, com Contrato Social de **Microempresa** arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º **41207106138** em **04/07/2011**, CNPJ. **97.542.313/0001-03**, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

1ª - O Objeto Social passa a ser: **Comércio Atacadista e Varejista de Peças, Acessórios para Veículos, Ferramentas em geral, Compressores, Elevadores, Pneumáticos, Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S), Roçadeiras, Motoserras, Aparadores de Grama e Manutenção de Ferramentas Elétricas, Locação de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Comércio Varejista de Oleos Lubrificantes, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivos, Comércio Varejista de Materiais Elétricos, e Construção de Partes de Edificação.**

2ª - Todas as demais cláusulas e condições não alcançadas por este instrumento permanecerão inalteradas e em vigor.

A vista das modificações hora ajustadas, os sócios resolvem consolidar o contrato social e suas alterações com a seguinte redação:

ADHEMAR PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos **03/12/1943**, empresário, residente e domiciliado na cidade de Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 - Jd. Flamingos - CEP 86811-180, portador do CPF n.º **276.638.769-20** e da Cédula de Identificação RG. n.º **1.367.237-SESP/IIPR**, e **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, brasileiro, solteiro, nascido aos **14/10/1991**, empresário, residente e domiciliado em Apucarana/Pr, sito à Rua Gregório Holak, 193 - Jd. Flamingos - CEP 86811-180, portador do CPF n.º **082.516.479-67** e Cédula de Identificação RG n.º **8.363.571-1-SESP/IIPR**, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob Nome Empresarial de **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME**, com sede e foro na cidade de Apucarana/PR, sito à Avenida Minas Gerais, 225 - Jd. Apucarana - CEP 86804-

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO

Handwritten signature and initials.



QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000, com Contrato Social de Microempresa arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207106138 em 04/07/2011, CNPJ. 97.542.313/0001-03.

1ª : O nome empresarial é: **CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME.**

2ª : O Objeto Social é: **Comércio Atacadista e Varejista de Peças, Acessórios para Veículos, Ferramentas em geral, Compressores, Elevadores, Pneumáticos, Equipamentos de Proteção Individual(EPI'S), Roçadeiras, Motosserras, Aparadores de Grama e Manutenção de Ferramentas Elétricas, Locação de Máquinas e Equipamentos Elétricos, Fabricação de Produtos de Trefilados de Metal, Comércio Varejista de Oleos Lubrificantes, Comércio Varejista de Tintas Imobiliárias e Automotivos, Comércio Varejista de Materiais Elétricos, e Construção de Partes de Edificação.**

3ª : O endereço da empresa é: **Avenida Minas Gerais, 225 – Jd. Apucarana – CEP 86804-000 – Apucarana/PR.**

4ª : Declara o administrador não estar impedido, por Lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

5ª : O Capital Social no valor de R\$300.000,00(trezentos mil reais), divididos em 300.000(trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$1,00(um real) cada uma, ficam assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Adhemar Pereira da Costa	150.000	50	150.000,00
Gustavo da Costa Almeida Luciano	150.000	50	150.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

6ª : A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

7ª : Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

8ª : Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

9ª : A administração da sociedade caberá a **GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10ª : O Prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, tendo seu início em **20 de Junho de 2011**.

11ª : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

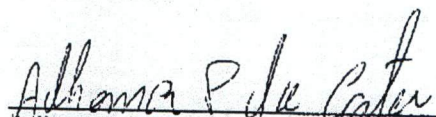
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

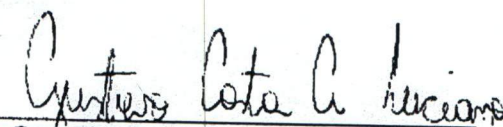
13ª : Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14ª - Fica eleito o foro de Apucarana/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem certos, justos e contratados, lavram, datam, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma.

Apucarana/PR, 07 de Maio de 2015.


Adhemar Pereira da Costa


Gustavo da Costa Almeida Luciano

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2015
SOB NÚMERO: 20152793208
Protocolo: 15/279320-8, DE 12/05/2015

Empresa: 41 2 0710613 8
CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS
LTDA - ME


LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: **001/001**



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0710613-8	CNPJ 97.542.313/0001-03	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/07/2011	Data de Início de Atividade 20/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA MINAS GERAIS, 225, JARDIM APUCARANA, APUCARANA, PR, 86.804-000			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS, FERRAMENTAS EM GERAL, COMPRESSORES, ELEVADORES, PNEUMÁTICOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, APARADORES DE GRAMA E MANUTENÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE OLEOS LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS IMOBILIARIAS E AUTOMOTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, E CONSTRUÇÃO DE PARTES DE EDIFICAÇÃO.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ADHEMAR PEREIRA DA COSTA 276.638.769-20	150.000,00	SOCIO	XXXXXXX
GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO 082.516.479-67	150.000,00	SOCIO	XXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/05/2015	Número: 20152793208	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

APUCARANA - PR, 10 de novembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



2.º TABELIONATO DE NOTAS
Cartório DR. ACYR - APUCARANA - PR
Praça Rui Barbosa, 130 - 3422-1004

22 NOV 2017

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
2.º Notário

Rosângela Aparecida Hrescak Conchon
Func. Juramentada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

[Handwritten initials]



CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 157/2017-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

APUCARANA, 15 DEZEMBRO 2017



GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO
CPF: 082.516.479-67 RG: 8363571-1 SESP PR

97.542.313/0001-03
CIDADE ALTA MAQUINAS E
FERRAMENTAS LTDA - ME
AVENIDA MINAS GERAIS, 225
JD. APUCARANA - CEP: 86.804-000
APUCARANA - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8363571-1 SESP PR

CPF **082.516.479-67** DATA NASCIMENTO **14/10/1991**

FILIAÇÃO
**VALDECIR ALMEIDA LUCIANO
 SOLANGE APARECIDA DA COSTA LUCIANO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO **04849293556** VALIDADE **11/11/2019** 1ª HABILITAÇÃO **23/12/2009**

OBSERVAÇÕES

Gustavo Costa Almeida Luciano
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **APUCARANA, PR** DATA EMISSÃO **12/11/2014**

Danilo Aparecido Kunitski
 ASSINATURA DO EMISSOR

**18583600083
 PR908224376**

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1040160918

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1040160918



2.º TABELIONATO DE NOTAS
 Cartório DR. ACYR - APUCARANA - PR
 Praça Rui Barbosa, 180 - 3422-1004

07 DEZ 2017

Certifico que a presente cópia fotostática confere com o original. Dou fé.
 2.º Notário

Danilo Aparecido Kunitski
 FUNC. JURAMENTADO

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/201
ENVELOPE 03 - CREDENCIAMENT
RAZÃO SOCIAL CIDADE ALTA M
FERRAMENTAS LTDA
Nº DO CNPJ 97.542.313/0001-03

SUL
7 - PMLS
O
QUINAS E

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

NPJ: 97.542.313/0001-03

Fornecedor : CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Endereço : AVENIDA MINAS GERAIS 225 - JARDIM APUCARANA - Apucarana/PR - CEP 86804-000

Inscrição Estadual: 9056533424

Contador: JOSE GILSON ALVES

E-mail: alan@ferramenteiopr.com.br

Telefone: 43-34245959

Fax:

Celular: 4332025454
Telefone contador: 4332025454

Representante: GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO

CPF: 082.516.479-67

RG: 8363571-1

Endereço representante: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO 364 - JARDIM PRESIDENTE KENNEDY - Apucarana/PR - CEP 86809-120

Telefone representante: 43-34245959

E-mail representante: alan@ferramenteiopr.com.br

Banco: 756 - BANCOOB

Agência: 4374 - SICOOB - Apucarana/PR

Conta: 3203-4

Data de abertura: 20/06/2011

Fornecedor enquadrado como microem presa ou em presa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd e.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço To
001		CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM MOTOR 9 HP GASOLINA, ROTAÇÃO DISCO 3600RPM, TANQUE DE ÁGUA DE 15 LITROS.	1,00	UN	7.314,00	MATSUYAMA	CPM 13	4.690,00	4.690,
002		DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM P/ ASFALTO	5,00	UN	636,00	WORKER		269,00	1.345,
								PREÇO TOTAL DO LOTE :	6.035,
								TOTAL DA PROPOSTA :	6.035,

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Cintiane Cota C. Luciano
CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
NPJ: 97.542.313/0001-03

97.542.313/0001-03
CIDADE ALTA MÁQUINAS E
FERRAMENTAS LTDA - ME

AVENIDA MINAS GERAIS, 225

JD. APUCARANA - CEP: 86.804-000

APUCARANA - PR

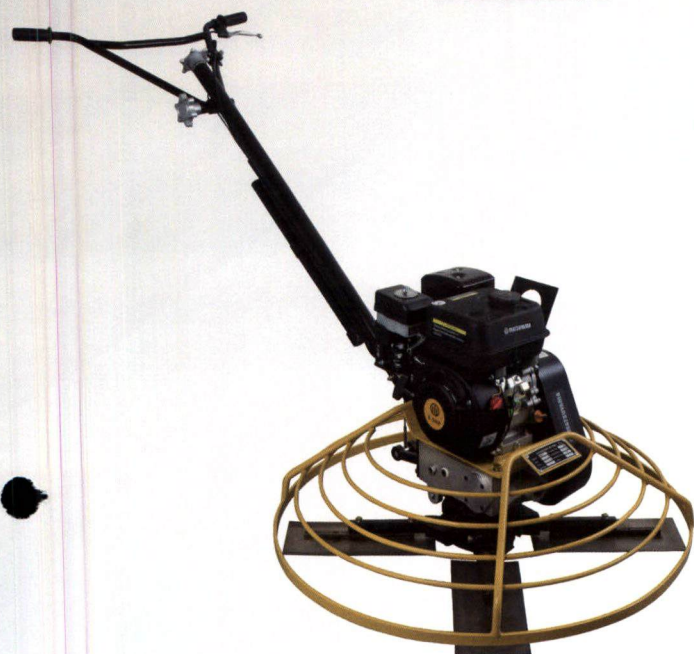


[Handwritten signature]

CONSTRUÇÃO CIVIL



ALISADORA DE PISO ASM6.5



Acompanha disco de flotação

CORTADORA DE PISO



Não acompanha disco de corte

MODELO

ALISADORA DE PISO ASM6.5

CÓDIGO	437360
DIÂMETRO DE ACABAMENTO	910 mm
LÂMINAS DE ACABAMENTO	350 X 150 mm
LÂMINAS COMBINADAS	350 X 200 mm
ÂNGULO DAS PÁS	15°-18°
QUANTIDADE DE PÁS	4
ROTAÇÃO DO DISCO	128 RPM
EMBREAGEM	CENTRÍFUGA
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
CAPACIDADE DO TANQUE	3,6 L
CONSUMO MÉDIO	1,2 L/HORA
SISTEMA DE PARTIDA	MANUAL
NÍVEL DE RUÍDO	70 Db(A) (7M)
DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.)	1020 X 1020 X 760 mm
PESO	95 kg

MOTOR

POTÊNCIA	6.5 HP
TIPO DE MOTOR	4 TEMPOS
REFRIGERAÇÃO	AR
CILINDRADAS	196 CC
ROTAÇÃO MÁXIMA	3600 RPM
FILTRO DE AR	BANHADO A ÓLEO
QUANTIDADE DE ÓLEO LUBRIFICANTE	0,6 L
TIPO DE ÓLEO	SAE 20W-50
SENSOR DE ÓLEO	SIM

MODELO

CORTADORA DE PISO CPM 13

CÓDIGO	437352
PROFUNDIDADE MAX. DE CORTE	180 mm
TAMANHO DO DISCO	12" a 18"
AJUSTE DE PROFUNDIDADE	MANUAL
DIRECIONAMENTO	MANUAL
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	30 L
COMBUSTÍVEL	GASOLINA
CAPACIDADE DO TANQUE	6,5 L
CONSUMO MÉDIO	2,1 L/HORA
SISTEMA DE PARTIDA	MANUAL
NÍVEL DE RUÍDO	80 Db(A) (7M)
DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.)	905 X 585 X 1080 mm
PESO	115 kg

MOTOR

POTÊNCIA	13 HP
TIPO DE MOTOR	4 TEMPOS
REFRIGERAÇÃO	AR
CILINDRADAS	389 CC
ROTAÇÃO MÁXIMA	3600 RPM
FILTRO DE AR	BANHADO A ÓLEO
QUANTIDADE DE ÓLEO LUBRIFICANTE	1,1 L
TIPO DE ÓLEO	SAE 20W-50
SENSOR DE ÓLEO	SIM



PLACA COMPACTADORA PVM30



PLACA COMPACTADORA PVM9



MODELO	PVM30 4 TEMPOS - DIESEL	PVM9 TEMPOS - GASOLINA
CÓDIGO	437336	437344
TIPO	MONOCILÍNDRICO	MONOCILÍNDRICO
FREQUÊNCIA	4000 VPN	4800 VPN
PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO	50 cm	85 cm
VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO	25 cm/s	30 cm/s
EFICIÊNCIA	570 m ² /h	270 m ² /h
TAMANHO DA PLACA	730 X 480 mm	830 X 640 mm
MATERIAL DA PLACA	FERRO FUNDIDO	AÇO
FORÇA DE IMPACTO	30,5 kN / 3112kg	38 kN / 3877 kg
GOLPE MÁXIMO	1 cm	1 cm
PERCUSSÕES POR MINUTO	4000	4800
ALTURA DO SALTO	0,5 mm	0,5 mm
SISTEMA DE REVERSÃO	SIM	SIM
EMBREAGEM	CENTRÍFUGA	CENTRÍFUGA
RESERVATÓRIO DE ÁGUA	SIM	NÃO
COMBUSTÍVEL	DIESEL	GASOLINA
CAPACIDADE DO TANQUE	3,5 L	6 L
CONSUMO MÉDIO	0,6 L/HORA	1,5 L/HORA
SISTEMA DE PARTIDA	MANUAL	MANUAL
NÍVEL DE RUÍDO	82 Db(A) (7M)	80 Db(A) (7M)
DIMENSÕES (COMP. X LARG. X ALT.)	775 X 435 X 1120 mm	900 X 660 X 1270 mm
PESO LÍQUIDO	161 kg	260 kg
MOTOR		
POTÊNCIA	7 HP	9 HP
TIPO DE MOTOR	4 TEMPOS	4 TEMPOS
REFRIGERAÇÃO	AR	AR
CILINDRADAS	296 CC	270 CC
ROTAÇÃO MÁXIMA	3600 RPM	3600 RPM
FILTRO DE AR	TIPO SECO	BANHADO A ÓLEO
QUANTIDADE DE ÓLEO LUBRIFICANTE	1,1 L	1,1 L
TIPO DE ÓLEO	SAE 10W-30	SAE 20W-50
SENSOR DE ÓLEO	NÃO	SIM



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE
RAZÃO SOCIAL CIDADE ALTA
FERRAMENTAS LTDA
Nº DO CNPJ 97.542.313/0001-03

DO SUL
017 - PMLS
PREÇOS
MÁQUINAS E

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.400.808/0001-78 Fornecedor: D.J.DOS REIS E CIA LTDA
Endereço: RUA CEL. GUILHERME DE PAULA 1400 LOJA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-220
Inscrição Estadual: 90387479-13 Telefone: 42 3635-1949 Fax: 42 3635-1949 Celular: 42 984155000
Representante: DORIVAL JOSE DOS REIS Contador: PEDRO VILMAR BECH JUNIOR RG: Telefone contador: 42 36354061
Endereço representante: RUA GETULIO VARGAS 80 - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-110
E-mail representante: Agência: 734-x - Laranjeiras do Sul/PR Conta: 2007-9
Banco: 1 - BB

Formeçador enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CORTADOR	DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, ROTAÇÃO DISCO 3600RPM, TANQUE DE AGUA DE 15 LITROS	1,00	UN	7.314,00	CSM	MOTOR 9 HP	7.314,00	7.314,00
002	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	350MM P/ ASFALTO	5,00	UN	636,00	CSM	14" CSM	636,00	3.180,00
								PREÇO TOTAL DO LOTE:	10.494,00
								TOTAL DA PROPOSTA:	10.494,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 10 dias

D.J.DOS REIS E CIA LTDA
CNPJ: 08.400.808/0001-78

08 400 808/0001-78
D. J. DOS REIS E CIA
LTDA

Rua Cel. Guilherme de Paula N° 1400

Centro

05304 440-LARANJEIRAS DO SUL PR



Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE
PREGÃO PRES
ENVELOPE 01
D.J. DOS REIS
CNPJ 08.400.8

LARANJEIRAS DO SUL
ENCIONAL N° 157/2017 – PMLS
- PROPOSTA DE PREÇOS
E CIA LTDA
08/0001-78



**D. J. DOS REIS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

DORIVAL JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, residente e domiciliado a Rua Getúlio Vargas, nº 80 Bairro (Centro), em Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, CEP: 85.301-110, portador da cédula de Identidade Civil RG nº. 2.192.363, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e CPF/MF nº. 389.269.629-20, e, **SANDRA ROÇA DOS REIS**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, empresária, residente e domiciliada a Rua Getúlio Vargas nº 80 Bairro (Centro), em Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, CEP: 85.301-110, portadora da cédula de identidade civil RG: nº. 2.264.326-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná/PR e CPF/MF nº 588.842.039-53, resolvem por este Instrumento Particular de Contrato Social, constituir uma sociedade empresária, que será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/10/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial de "**D. J. DOS REIS & CIA LTDA**", e terá sede e domicílio a Rua Cel. Guilherme de Paula, nº 1.400, (Bairro Centro) - Cep: 85.301-220 - Laranjeiras do Sul - Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E PRAZO

DO OBJETIVO: A sociedade tem por objetivo a Exploração do ramo de Comércio Varejista de Materiais de Construção.

DO PRAZO - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, devendo iniciar as atividades em 01 de Novembro de 2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL, SUA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de R\$- 50.000,00 (Cincoenta Mil Reais), divididos em 50.000 (cincoenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País pelos sócios na forma abaixo descrita:

<u>Nome</u>	<u>%</u>	<u>Capital</u>
a) DORIVAL JOSÉ DOS REIS	95,00%	RS- 47.500,00
b) SANDRA ROSA DOS REIS	5,00%	RS- 2.500,00
TOTAL.....	100,00%	RS- 50.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE

Obrigatoriamente 4/5 (quatro quintos) do capital social, pertencerão sempre a brasileiros, residentes e domiciliados no País, conforme prevê a legislação em vigor, sendo que a direção da empresa será confiada exclusivamente a brasileiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Confere com Original
12/12/07

Prof. Mun. Laranj. do Sul

J. Mussari

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**D. J. DOS REIS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Continuação...

Fis. 02

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade caberá ao sócio **DORIVAL JOSÉ DOS REIS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA - ENCERRAMENTO DO ANO CIVIL

Ao Término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial em outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Falécendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os mesmos procedimentos serão adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Ao sócio que não desejar continuar na sociedade, é facultado pleitear o pagamento do seu capital e dos lucros eventuais e/ou ressarcimento de prejuízos verificados, sendo que estes serão apurados mediante balanço especial a ser levantado 30 (trinta) dias após a decisão, podendo a sociedade deduzir eventuais perdas se forem apuradas.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

O capital e os lucros eventuais, apurados sob a forma acima, serão pagos ao sócio que se retirar, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Confere com Original
12/12/2012

Pref. Mun. Laranj. do Sul

J. J. dos Reis

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**D. J. DOS REIS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Continuação...

Fls - 03

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerrar-se-á no último dia útil do mês de dezembro, quando será levantado o balanço geral, que será submetido ao exame e apreciação dos quotista. Os lucros e perdas apurados serão distribuídos em partes proporcionais ao numero de quotas, ou mantidos em suspenso na sociedade em conta de título específico desde que os sócios assim deliberarem, dando-se a eles o fim que se determinar, obedecendo a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RETIRADAS DOS SÓCIOS

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labóre" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regidos pelo que dispõe o Código Comercial e as pendências que por ventura surgirem serão resolvidas de comum acordo, podendo os sócios nomear árbitro comum para dirimi-las.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - MICROEMPRESA

Os sócios declaram, para os fins do Art. 4º da Lei 9.841/99 que:

- a) Se enquadra na situação de microempresa;
- b) Que o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da mesma lei.

Jonussai

Confere com Original
12/12/2012

Pref. Mun. Laranj. do Sul

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**D. J. DOS REIS & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Continuação...

Fis - 04

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de contrato social, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul, 16 de Outubro de 2006.

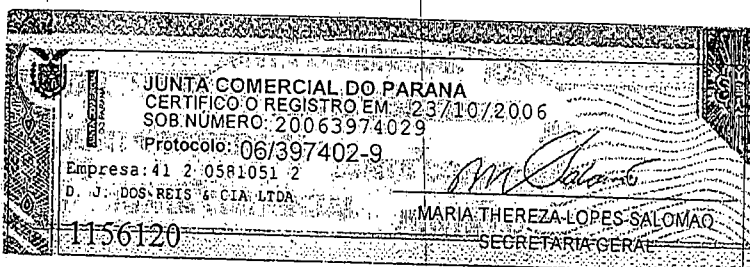
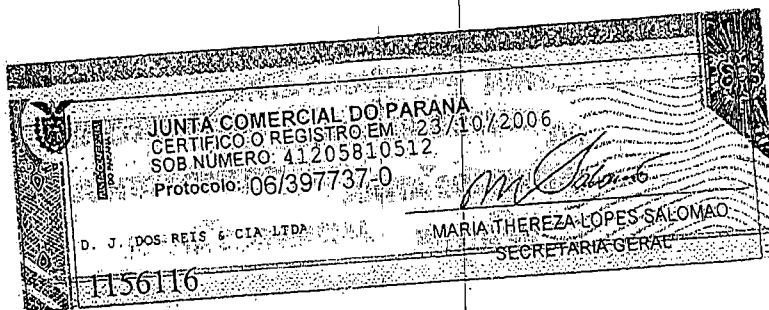
DORIVAL JOSÉ DOS REIS

SANDRA ROSA DOS REIS

TESTEMUNHAS:

Leonir Libera Mussoi
RG: 3.151.419-3/PR
Franciana Giselly Mussoi Savaris
RG: 4.493.467-1/PR

Elaborado por

ATÍLIO JOSÉ MUSSOI
TC-CRC/PR 016997-0/4
CPF/MF 139.811.709/97

ORCOUN Contabilidade e Assessoria Empresarial
Fone: (42) 3635-1754 - FAX: (42) 3635-1855
Rua Cel. Guilherme de Paula, nº 1267 (Centro)
www.orcouncontabilidade.cnt.br aimussoi@brturbo.com
85.301-220 - LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

Confere com Original
12/10/2006

Pref. Mun. Laranj. do Sul

D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME.
CNPJ Nº 08.400.808/0001-78
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



DORIVAL JOSÉ DOS REIS, brasileiro, Casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade Civil RG nº. 2.192.363 Expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob o nº. 389.269.629-20, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, nº 80 (Bairro Centro) em Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná; SANDRA ROSA DOS REIS, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº. 2.264.326-6 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nº. 588.842.039-53, residente e domiciliada na Rua Getulio Vargas, nº 80 (Bairro Centro) em Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná, sócios componentes da Sociedade Empresária por Quotas de Responsabilidade Limitada "D. J. DOS REIS & CIA LTDA ME", pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Laranjeiras do Sul - PR., à Rua Cel Guilherme de Paula, nº 1.400, (Bairro Centro), inscrita na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205810512 em 23/10/2006, resolvem fazer as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$-50.000,00 (Cincoenta mil reais), fica elevado para R\$-150.000,00 (Cento e Cincoenta mil reais), cujo aumento de R\$-100.000,00 (cem mil reais), é integralizado pelos sócios proporcionalmente a sua participação na sociedade e em moeda corrente Nacional em espécie, divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	CPF/MF	Quotas	Valor R\$-	PART.
Dorival José dos Reis	389.269.629-20	142.500	142.500,00	95%
Sandra Rosa dos Reis	588.842.039-53	7.500	7.500,00	5%
TOTAL.....		150.000	150.000,00	100%

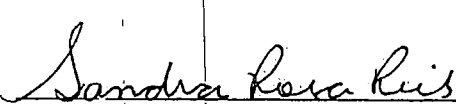
CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas vigentes no contrato social primitivo que não colidirem com as disposições desta alteração.

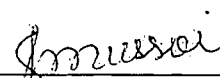
E por estarem de acordo com tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em todos os seus termos, assinando-o na presença de duas testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma.


Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Outubro de 2007

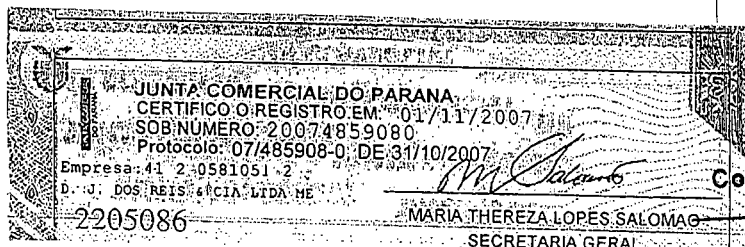

DORIVAL JOSÉ DOS REIS


SANDRA ROSA DOS REIS

TESTEMUNHAS:


LEONIR LIBERA MUSSOI
RG: 3.151.419-3/PR


FRANCIANA G. MUSSOI SAVARIS
RG: 4.493.467-1/PR



Confere com Original
12/12/2007

Pref. Mun. Laranj. do Sul

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.400.808/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/10/2006
NOME EMPRESARIAL D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUÇOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CEL GUILHERME DE PAULA	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO	
CEP 85.301-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO reismateriais@yahoo.com.br	TELEFONE (42) 3635-1949 / (42) 3635-5122		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/11/2017 às 10:09:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA/ Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **08.400.808/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:47:30 do dia 19/10/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2018.

Código de controle da certidão: **6BE6.23F0.4DAF.39F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017200022-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.400.808/0001-78**
Nome: **D J DOS REIS & CIA LTDA**

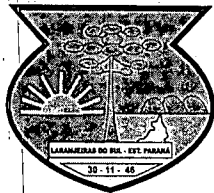
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231



www.ls.pr.gov.br

**NEGATIVA
Nº 4817 / 2017**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 11 de Dezembro de 2017

REQUERENTE: viviane

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETZC4424UPQ
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: D J DOS REIS E CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
43923	08.400.808/0001-78	9038747913	1695

ENDEREÇO

RUA CEL GUILHERME DE PAULA, 1400 - LOJA REMACON - CENTRO CEP: 85301220 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08400808/0001-78
Razão Social: D J DOS REIS E CIA LTDA
Nome Fantasia: REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUCOES
Endereço: RUA CEL GUILHERME DE PAULA 1400 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2017 a 25/12/2017

Certificação Número: 2017112607582542761813

Informação obtida em 13/12/2017, às 13:39:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.400.808/0001-78

Certidão nº: 139953828/2017

Expedição: 10/11/2017, às 10:39:32

Validade: 08/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.400.808/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ N°.1695/2017

Inscrição Municipal
43923

Data da Abertura
08/11/2006

Validade
31/12/2017

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 6540 / 2017 de 09 de Outubro de 2017 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **D J DOS REIS E CIA LTDA**

CNPJ: **08.400.808/0001-78**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **REMACON REIS MATERIAIS DE CONSTRUCOES**

Localização: RUA CEL GUILHERME DE PAULA, 1400 - LOJA REMACON - CENTRO CEP: 85301220 Laranjeiras do Sul - PR

Área Utilizada: 977,89 m²

Atividades:

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 31/12/2017

Contador: PEDRO VILMAR BECH JUNIOR

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM N°. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE ATÉ 31/12/2017.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJ2E2QJ2X58U4EG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

D J DOS REIS E CIA LTDA ME

CNPJ 08.400.808/0001-78, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 10 de Novembro de 2017, 14:35:28

ZILMAR BURG

Confere com Original
12/12/2017

Pref. Mun. Laranj. do Sul

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



ANEXO IV

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 157/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 13 de dezembro de 2017.

D. J. DOS REIS E CIA LTDA
CNPJ 08.400.808/0001-78

08 400 808/0001-78
D. J. DOS REIS E CIA
LTDA

Rua Cel. Guilherme de Paula N° 1400
Centro

85304 440-LARANJEIRAS DO SUL PR



MUNICIPIO DE LARANJEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
ENVELOPE 02 - D
HABILITAÇÃO
D.J. DOS REIS E CIA LTDA
CNPJ 08.400.808/0001-78

GRAS DO SUL
157/2017 - PMLS
DOCUMENTOS DE



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 157/2017.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 008/2017 de 18 de janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2017 – PMLS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.** Retiraram o edital: CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 97.542.313/0001-03. Aberta a sessão pública, iniciou-se o período de credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes. Foram recebidos os envelopes da empresa: D. J. DOS REIS & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.400.808/0001-78 sendo credenciado o Sr. Dorival José dos Reis. Foi protocolado tempestivamente os envelopes de habilitação e proposta de preços da empresa CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 97.542.313/0001-03, não se fazendo presente seu representante. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou às empresas a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas D. J. DOS REIS & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.400.808/0001-78 e CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 97.542.313/0001-03 foram consideradas aptas para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro das propostas apresentadas pelas empresas D. J. DOS REIS & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n.º 08.400.808/0001-78 e CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 97.542.313/0001-03, verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da

16

7



empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa D. J. DOS REIS & CIA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.400.808/0001-78, estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora do seguinte Item nos seguintes valores:

D.J DOS REIS E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, ROTAÇÃO DISCO 3600RPM, TANQUE DE ÁGUA DE 15 LITROS.	CSM	MOTOR 9 HP	UN	1,00	4.689,00	4.689,00
1	2	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM P/ ASFALTO	CSM	14 " CSM	UN	5,00	268,00	1.340,00
TOTAL								6.029,00

Em seguida, o Sr. Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 157/2017 no Item mencionados anteriormente. Valor Total: **R\$ 6.029,00 (Seis Mil e Vinte e Nove Reais)**. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa.


GILSON FERREIRA CELLA
PREGOEIRO
CPF: 581.368.519-72


RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56


UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45


D. J. DOS REIS & CIA LTDA – ME
CNPJ: 08.400.808/0001-78

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME
CNPJ: 97.542.313/0001-03



Município de Laranjeiras do Sul - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 157/2017



Equipamento

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE

Lote: 0001	Item: 0001	CORTADOR				Marca/Modelo:	Quantidade:	1,00
	Fornecedor:	14100	D J DOS REIS E CIA LTDA			CSM MOTOR 9 HP		Vencedor
	Rodada:		Valor					
	Lance Inicial		7.314,00					
	1		4.689,00					

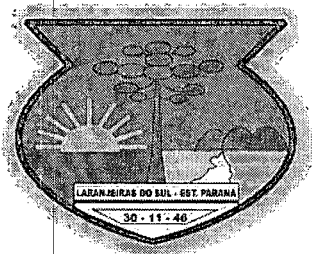
	Fornecedor:	69727	CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA			MATSUYAMA CPM 13		Declinou
	Rodada:		Valor					
	Lance Inicial		4.690,00					

Lote: 0001	Item: 0002	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM P/ ASFALTO				Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
	Fornecedor:	14100	D J DOS REIS E CIA LTDA			CSM 14" CSM		Vencedor
	Rodada:		Valor					
	Lance Inicial		636,00					
	1		268,00					

	Fornecedor:	69727	CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA			WORKER-		Declinou
	Rodada:		Valor					
	Lance Inicial		269,00					

D.J DOS REIS E CIA LTDA
DORIVAL JOSE DOS REIS

CIDADE ALTA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
GUSTAVO DA COSTA ALMEIDA LUCIANO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão presencial. Aquisição de cortador de piso e asfalto 350mm, motor 9 hp gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

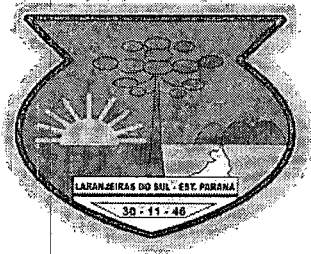
RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradoria jurídica, versando sobre o procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial – sob 157/2017, com vistas a **aquisição de cortador de piso e asfalto 350mm, motor 9 hp gasolina, e discos de corte, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

Suscintamente.

A Constituição Federal/88, no seu artigo 37, inciso XXI, estabelece a base para as contratações públicas. A necessidade de análise jurídica encontra-se respaldado no artigo 38, VI da Lei 8666/1993, que institui normas sobre licitações e contratos Administrativos. No julgamento deve ser observado o princípio da isonomia na seleção de fornecedores.

I – Dos documentos



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

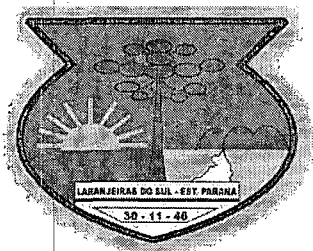
<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Visando a homologação, em virtude do resultado apresentado no julgamento do pregão presencial sob 157/2017, os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Consta nos autos do processo administrativo devidamente autuado, conforme artigo 3º, III, Lei 10520/2002 e artigo 38, caput, da Lei 8.666/1993, fls. **1/123**;
- b) Consta a solicitação e requisição do objeto, elaborado pelo agente do setor competente, do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, LEONI LUIZ MELETTI, qual juntou à justificativa com motivação e finalidade. O que entendo que foi explícita, clara e congruente, artigo 3º, I da Lei 10.520/2002, fls. **01/04**.
- c) Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação, Deoclécio de Nez, Secretário de Finanças e Orçamento, artigo 38 caput, da Lei 8.666/1993, fls. **10 e 13**.
- d) Há termo de referência, conforme o artigo 6, IX e 7º, I da Lei 8.666/1993, fls. **16**.
- e) Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado ramo do objeto de licitação, conforme artigo 3º, III, da Lei 10.520/2002. Com a composição de todos os custos unitários baseados, a indicação do nome e do número de inscrição CNPJ, o endereço, assinatura de quem repassou os orçamentos e a data da validade da proposta, fls. **04/09**.
- f) Na questão sobre dotação orçamentária, há previsão de recursos orçamentários, conforme memorando interno Deonildo de Nez, datado dia 20 de novembro, que além da fonte numérica com indicação das respectivas rubricas com a sua descrição (fonte de recursos e a natureza da despesa correspondente, ou seja, sua classificação funcional descrita) conforme artigo 7º, § 2, III e artigo 38 caput, a Lei 8.666/1993, dando a transparência ao ato administrativo, conforme artigo 3º da Lei 9.784/1999, fl. **14**.
- g) Certidão da autoridade fiscal, fl. **15**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

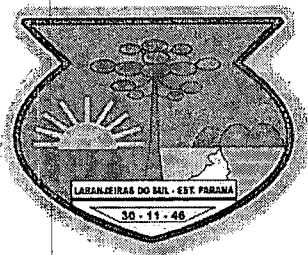
- h) O decreto com a designação da comissão de licitação (pregoeiro e equipe de apoio) conforme artigo 3º, IV, parágrafo primeiro e segundo, da Lei 10.520/2002, fl.17.
- i) A portaria que indique quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, conforme artigo 58 III, da Lei 8.666/1993, fls. **18/20**.
- j) Sobre a minuta de edital e anexos, (artigo 4º, III da Lei 10.520/2002, e artigo 40 da Lei 8666/1993, fls. **21/42**.
- k) Vejo a presença da aplicação da súmula 247 TCU e Súmula 222 – TCU, artigo 48, I, LC 147/2014.
- l) Parecer jurídico do procedimento interno da licitação, no qual indica que o edital atende ao preceitua o artigo 3º, I da Lei 10.520/2002 e artigo 40 Lei 8.666/193, fls. **43/53**.
- m) Autorização para licitar, Prefeito Municipal, fls. **55**.

Passo então a verificação dos atos posteriores.

ANÁLISE JURÍDICA DA FASE EXTERNA

A presente licitação foi processada e julgada com a observância dos procedimentos do artigo 43 incisos I, III, IV e V, da Lei 8666/1993, do artigo 4º da Lei 10520/02, do artigo 48, inciso I da Lei complementar 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei complementar nº. 147/2014.

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município dia 30 de novembro de 2017, no Diário Oficial do Paraná, 30 de novembro de 2017, bem como no Diário Oficial da União no dia 01 de dezembro de 2017, conforme artigo 4º inciso I a IV, da Lei 10.520/2002, fls. **58/60**.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

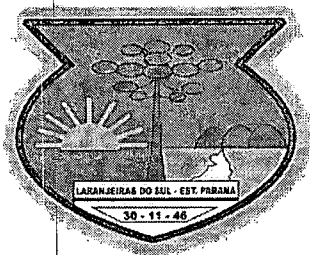
O edital ficou a disposição dos interessados, sendo retirado pelas empresas, a abertura do pregão cumpriu o prazo necessário (8 dias) conforme determinação do artigo 4º. V da Lei 10.520/2002, fls. **58/61**.

Foram credenciadas as empresas conforme determina a Lei, foi verificado as exigências do edital, classificadas as empresas, realizado as etapas de lances.

As empresas apresentaram a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Conforme constante em Ata o artigo 4º, inciso XX da Lei nº. 10.520/2002 prevê que falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. Não houve interposição de recurso razão pela qual o pregoeiro procedeu à adjudicação em favor dos vencedores, ocorrendo, portanto a preclusão do direito de recorrer.

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da licitação em tela. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior ao pregoeiro apõe ao processo licitatório como até então efetuado se com ele concorde. Se não concordar com algum ato praticado pelo Pregoeiro a autoridade não homologa o procedimento, devolvendo-lhe para refazimento. A autoridade que homologa refaz o ato algum do certame, mas manda quem o praticou.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ao homologar a licitação, nesse caso, o Prefeito Municipal assume a responsabilidade pelo trabalho que o Pregoeiro lhe apresentou como quem avaliza ou endossa o ato.

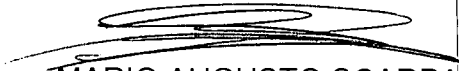
Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

É o parecer.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica, do procedimento licitatório – Pregão 157/2017, pois, atende os requisitos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

Laranjeiras do Sul, 15 de dezembro de 2017.


MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
OAB/PR: 88307



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017.

No dia 26 de dezembro de 2017, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 157/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME CNPJ: 08.400.808/0001-78	01, 02.	6.029,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 157/2017 R\$ **6.029,00** (Seis Mil e Vinte e Nove Reais).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2017 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 08.400.808/0001-78, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1400, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pelo Sr. **DORIVAL JOSÉ DOS REIS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 389.269.629-20, e portador da cédula de identidade nº 2.192.363-SSP/PR, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.**

Parágrafo Primeiro: dos produtos a serem entregues:

D.J DOS REIS E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, ROTAÇÃO DISCO 3600RPM, TANQUE DE ÁGUA DE 15 LITROS.	CSM	MOTOR 9 HP	UN	1,00	4.689,00	4.689,00
1	2	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350MM P/ ASFALTO	CSM	14 " CSM	UN	5,00	268,00	1.340,00
TOTAL								6.029,00

Parágrafo Segundo: No valor deverão estar inclusas todas as despesas com transporte e a entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro: Todos os produtos deverão ser entregues no local estabelecido pela ordem de compra emitida pelo Departamento de Compras do município, em no máximo **10 (dez) dias**, após a solicitação.

Parágrafo Quarto: O descumprimento deste prazo acarretará na rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto: Entregar dos produtos serão indicados na Ordem de Compras emitido pelo



Departamento de Compras do Município.

Parágrafo Sexto: A contratada ficará obrigada a trocar a suas expensas, o (s) produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Sétimo: Os produtos terão garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega definitiva, e eventuais defeitos visualizados na entrega deverão ser imediatamente corrigidos.

**Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(Art. 55, II, Lei 8.666/93)**

Clausula Segunda: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

**Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste
(Art. 55, III, Lei 8.666/93)**

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 6.029,00 (seis mil e vinte e nove reais).

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O presente contrato não será passível de reajuste.

**Do Prazo de Vigência
(Art. 55, IV, Lei 8.666/93)**

Cláusula Quinta: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato não será passível de prorrogação.

**Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Dpto de Serviços Urbanos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários (Livre)
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	4.4.90.52.00.00	000

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

Cláusula Sétima: São obrigações da Contratada:

I - Cumprir fielmente as obrigações assumidas e entregar produtos de acordo com as características mínimas, sob sua inteira responsabilidade.

II - Cumprir o prazo de entrega, conforme cláusula primeira.



III - Responsabilizar-se pelo transporte e entrega no local indicado na requisição de compras.

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fiscalizar, para garantir a eficácia os serviços executados e da entrega dos materiais.

II - Providenciar quaisquer recursos físicos, materiais e financeiros, não previstos no presente contrato.

III - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

Cláusula Nona: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da licitação
(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado à licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 157/2017- PMLS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável
(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada
(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Terceira: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fiscalização
(Art. 67, § 1º e § 2º Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Quarta: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pelo servidor público MARCELO DA SILVA PEREDO, inscrito no C.P.F. sob o nº 080.902.699-66 e portador da cédula de identidade nº 14.010.144-3-SSP/PR, nomeado pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.

Do Foro
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou



questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 26 de dezembro de 2017.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
CONTRATANTE



DORIVAL JOSÉ DOS REIS
D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME
CONTRATADA

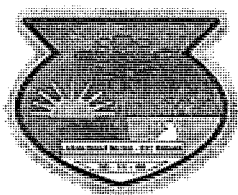
Testemunhas:



GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72



DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.584.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE PISO E ASFALTO 350MM, MOTOR 9 HP GASOLINA, E DISCOS DE CORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: D. J. DOS REIS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.400.808/0001-78, situada na Rua Coronel Guilherme de Paula, nº 1400, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representada pelo Sr. **DORIVAL JOSÉ DOS REIS**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF n.º 389.269.629-20, e portador da cédula de identidade nº 2.192.363-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 6.029,00** (seis mil e vinte e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

DATA DA ASSINATURA: **26 de dezembro de 2017.**

FORO: **Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.**

